



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, TERMOS DE USO

Através do presente instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços Tecnológicos, Termos de Uso e Política de Privacidade**, o Usuário e a sociedade MEGLEO TECNOLOGIA LTDA, nome fantasia megleo, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o número 43.727.112/0001-51, com sede na Rua Carlos Pereira, número 140, letra A, Centro, Município de Montes Claros, Minas Gerais, Brasil, CEP 39.400-063, doravante indicada simplesmente como SOCIEDADE, ajustam as cláusulas e condições abaixo discriminadas.

DEFINIÇÕES PRELIMINARES

Para fins de entendimento e interpretação do presente contrato, regido pela legislação brasileira em vigor, e notadamente pelo Código Civil, são adotadas as seguintes definições:

DO SISTEMA MEGLEO ou MEGLEO: Conjunto integrado pelos SERVIÇOS, softwares, aplicativos, sites, redes e sistemas, procedimentos, contratos, programas de computador, telefones celulares integrados, equipamentos em geral e tecnologia operacional necessários à prestação dos SERVIÇOS, método de negócio, *know how*, documentos, técnicas, propriedade intelectual ou industrial, domínio, informações técnicas, contábeis, jurídicas, financeiras ou de qualquer outra natureza, nomes e dados de USUÁRIOS, clientes, fornecedores, contratantes, sócios ou investidores, quer em potencial ou existentes, análises, propostas, relatórios, base de dados, manuais, sistemas internos, controles, e todo que qualquer serviço ou bem, imóvel, móvel, corpóreo ou incorpóreo, titularizado ou utilizado pela SOCIEDADE.

DOS USUÁRIOS: pessoas físicas ou jurídicas tomadoras dos serviços tecnológicos e de intermediação prestados pelo SISTEMA MEGLEO, quais sejam: EMBARCADORES: aqueles que possuem as cargas a serem transportadas e podem solicitar entregas. TRANSPORTADORES: Empresas Transportadoras de carga através de estrutura própria ou terceirizada contando com Motoristas Transportadores Autônomos de Carga (TAC), aqueles que fornecem o transporte de cargas individualmente ou por empresas parceiras; Motoristas de transportadoras, aqueles que fornecem o transporte de cargas individualmente ou por empresas parceiras, apenas podendo transportar cargas quando vinculados a alguma transportadora de carga.

DA CARTEIRA: É a conta virtual gráfica e ou financeira que armazena e registra toda a movimentação financeira do CONTRATANTE junto à megleo podendo ser adicionado ou sacado

fundos a ela. Pode ser acessada por meio do painel do usuário e, ao fim, é um dos meios pelos quais o usuário realiza o pagamento de seus fretes. Todas as operações financeiras do CONTRATANTE ficarão registradas em sua carteira, disponível no painel de controle.

DO MÉTODO DE PAGAMENTO: É o meio pelo qual o embarcador realiza o pagamento dos fretes contratados pelo serviço de intermediação da plataforma megleo, podendo ser: carteira, boleto, pix, cartão de crédito ou fatura em que para este último o embarcador deve solicitar liberação ao setor financeiro megleo, através da própria plataforma, e-mail ou demais canais de comunicação, e uma vez solicitada, o embarcador autoriza a megleo a consultar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito e as informações e os registros de medidas judiciais que possam constar no nome desta Empresa, ou, ainda, que venham a constar, junto ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), gerido pelo Banco Central do Brasil - Bacen, como também nos órgãos de proteção ao crédito, notadamente, no SERASA, ou, ainda, em outros sistemas que venham a complementá-lo ou a substituí-lo, reconhecendo e ratificando, ainda, que as consultas já realizadas pelo referido BANCO, contaram, ao menos, com autorização verbal previamente concedida desta Empresa.

DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, LOGÍSTICA e ENTREGA: entende-se por “entrega” o serviço que envolve carregamento, transporte e descarregamento de uma determinada carga.

SERVIÇOS MEGLEO: O MEGLEO é um sistema tecnológico que permite a aproximação e intermediação entre os USUÁRIOS para que estes, por conta própria, ofertem, demandem e contratem SERVIÇOS DE TRANSPORTE, LOGÍSTICA E ENTREGA. Assim, o SISTEMA MEGLEO otimiza a oferta e procura de tais serviços, disponibiliza DADOS e informações dos USUÁRIOS, permite sua interação, comunicação e contratação diretas. Englobam ainda os serviços:

- I. Recebimento e escolha dos candidatos disponíveis ao frete;
- II. Artificial Intelligence para gestão de conhecimentos de transporte;
- III. Cotações instantâneas com sistema exclusivo de alta precisão em conformidade com a legislação brasileira – ANTT, para previsão máxima de valores e taxações, com 32 (trinta e duas) parametrizações, das quais incluem-se também os filtros automatizados:
 - Filtro por faixa específica de CEP de coleta e entrega;
 - Filtro por valor de Nota Fiscal para cobertura do seguro;

- Filtro por peso e dimensões dos volumes;
- Filtro por produto para também verificar a necessidade de transportadores com licenças especiais ao transporte;
- Filtro por horários de coleta e entrega das transportadoras e embarcadores;
- Filtro por qualificação da transportadora dentro da plataforma;
- Filtro por modal de entrega;
- Filtro por documentos necessários ao transporte;
- IV. Sistema de previsões de coletas e entregas;
- V. Sistema DUO de alta performance para redução de tempo de coletas e entregas;
- VI. Serviço de agendamento de coletas;
- VII. Serviço de agendamento de entregas;
- VIII. Cadastramento de empresas, filiais e seus usuários feito por elas mesmas;
- IX. Gestão independente de envios e faturamento por filiais;
- X. Personalização das habilidades dos usuários das empresas dentro da gestão do sistema, feito por eles próprios;
- XI. Personalização dos horários para coleta no cadastro das empresas;
- XII. Personalização dos horários para entrega nas cotações das empresas;
- XIII. Acompanhamento dos fretes via sistema de localização e/ou integração com as transportadoras;
- XIV. Envio e recebimento de notificações;
- XV. Obtenção de relatórios das próprias movimentações;
- XVI. Avaliação de usuários;
- XVII. Envios com pagamentos CIF e FOB com principais métodos de pagamento disponíveis em mercado;
- XVIII. Escolha da forma de estorno com possibilidade de crédito em próximas cotações ou débito em conta;
- XIX. Pagamento do valor do envio via próprio sistema através de Instituição Financeira homologada pelo Banco Central;
- XX. Intermediação de pagamento;
- XXI. Ferramentas para otimização e gestão de serviços de SAC em envios (Unifield SAC);
- XXII. Envios personalizados de e-mail para SAC;
- XXIII. API com módulos para integração White Label;
- XXIV. Serviços de etiqueta Smart Brasil com possibilidade de personalização;

- XXV. Dashboard para gestão online;
- XXVI. Shippment Full Validation;

DO PREÇO DOS SERVIÇOS: A contrapartida pelos SERVIÇOS prestados dar-se-á mediante percentual variável do valor do SERVIÇO DE TRANSPORTE, LOGÍSTICA E ENTREGA. O valor do preço dos serviços será definido e contratado através do próprio SISTEMA MEGLEO. Poderão ainda ser negociadas remunerações relativas a cadastro, manutenção, e demais SERVIÇOS MEGLEO. A propaganda e a venda de Big Data poderão ser objeto de contratação específica. Ao contratar um frete, o embarcador deverá pagar pelo custo do mesmo. Os valores dos fretes cotados, são baseados em informações fornecidas pelo embarcador. A Megleo se reserva ao direito de modificar, aumentar ou excluir tarifas vigentes a qualquer momento. Tais alterações não vigorarão em relação às negociações e anúncios já iniciados na data em que tais alterações sejam publicadas.

O embarcador entende e concorda em realizar o pagamento de acordo com a negociação e que o eventual atraso ou não pagamento do mesmo poderá acarretar na inclusão de seu nome em órgãos de proteção ao crédito.

O embarcador está ciente e concorda que o pagamento do frete contratado e de todas as despesas e acessórios não condiciona à conclusão do serviço contratado.

Alguns dos fatores que influenciam no cálculo do frete:

- I. O tipo de carga e embalagem utilizada para o envio;
- II. O tamanho da carga, considerando ainda as dimensões de suas embalagens, volume de espaço ocupado;
- III. O peso total da mercadoria, incluindo a embalagem;
- IV. O número de volumes que estão sendo enviados;
- V. O valor da Nota Fiscal
- VI. Coleta ou entrega em locais com dificuldade de entrega, de difícil acesso ou com restrição de veículos;
- VII. Quaisquer outras despesas acessórias aplicáveis ao frete.
- VIII. Distância e modais envolvidos.
- IX. Quaisquer outras despesas acessórias aplicáveis ao frete.

Ao efetuar a cotação e contratação do frete através da plataforma Megleo o embarcador está ciente de que as transportadoras irão aferir o peso, as medidas, a quantidade de volumes e o valor da Nota Fiscal embarcada e irão efetuar a cobrança com base nos dados aferidos por ela.

Havendo diferença entre os dados da cotação e os dados aferidos pela transportadora, o embarcador aceita e concorda que haverá a cobrança do valor adicional sobre o frete contratado.

Eventual desconcontro entre os números declarados na cotação e os aferidos pela transportadora na postagem ou coleta do objeto será repassado ao CONTRATANTE pelo processo de conciliação de dados.

Esse procedimento consiste em realizar uma cotação com os parâmetros de peso e dimensões efetivamente recebidos pela transportadora e compará-la com a cotação realizada para gerar a contratação do frete pela plataforma megleo.

Assim, se da diferença resultar saldo credor para o CONTRATANTE, o usuário pode resgatá-lo para sua carteira e dar a destinação que bem entender;

Se, por outro lado, da diferença resultar saldo devedor para o CONTRATANTE, a megleo está autorizada a cobrar do CONTRATANTE, cadastrando um débito em sua carteira.

O débito aludido na cláusula supra se refere a uma obrigação líquida e certa. A simples ocorrência suspende a geração de envios até a quitação. O não pagamento injustificado caracteriza mora e o CONTRATANTE fica sujeito a contenciosos extrajudiciais e judiciais, além de poder ser incluído em cadastro de inadimplentes e nos órgãos de proteção de crédito.

Nota: A quantidade de cotações é limitada para embarcadores em geral, para este fim o embarcador deverá contratar um plano pago.

Não estão incluídos nas tarifas citadas, quaisquer despesas não relacionadas com transporte que podem ser aplicadas tais como: despesas de armazenamento, multas, impostos, taxas, tarifas, portagens, honorários advocatícios e custas judiciais imputáveis com esta remessa e / ou todos os litígios relacionados com a expedição. O embarcador assume total responsabilidade por estas despesas na medida de sua respectiva responsabilidade. As taxas de frete podem sofrer variações mesmo após a contratação de acordo com o tipo da carga, localidades de difícil acesso e para qual destinatário será entregue

DO CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS: Caso o embarcador desista do transporte, ou este se tornar inviável, por determinação de órgãos oficiais, por falta de documento ou recolhimento tributário exigível, ou recusa ou impossibilidade de recebimento pelo destinatário, ou qualquer outro motivo, a mercadoria será encaminhada ao remetente, que pagará, em qualquer dos casos, os acréscimos de despesas decorrentes, mais perdas e danos, se houver, sendo que tais pagamentos devem ser efetuados diretamente à Megleo.

Em se tratando de o embarcador solicitar o cancelamento do frete contratado antes da postagem ou coleta da mercadoria, faz-se necessário que o embarcador vá ao menu **Meus Pedidos** localize o frete em questão, na coluna ação clique no ícone de cancelamento para que a transportadora receba o pedido de cancelamento. Uma vez esta confirmando que a coleta ainda não foi realizada ou decorrido o prazo automático de cancelamento de 24h considerando-se dias úteis, o frete será então cancelado, e o valor pago a título de frete será devolvido ao embarcador, estando disponível em carteira megleo em até 15 dias úteis.

A transportadora também pode gerar a recusa da coleta antes da postagem ou coleta da mercadoria, e o valor pago a título de frete será devolvido ao embarcador, estando disponível em carteira megleo em até 15 dias úteis..

Após o embarque da carga, e até a entrega da coisa, pode o embarcador desistir do transporte e pedi-la de volta, ou ordenar que seja entregue em outro endereço ou à outro destinatário, pagando, em todos os casos, os acréscimos de despesa decorrentes da contraordem, inclusive eventual armazenagem e/ou descarte, mais as perdas e danos cabíveis.

DOS DADOS DOS USUÁRIOS: Os USUÁRIOS são os únicos responsáveis pelos DADOS, ofertas, anúncios, e toda e qualquer informação inserida no SISTEMA MEGLEO, inclusive, mas não apenas, sobre os serviços de transporte, logística, dados da carga, capacidade do veículo, dados do motorista, etc.. Os USUÁRIOS acessarão sua conta através de e-mail (login) e senha e compromete-se a não informar a terceiros esses dados, responsabilizando-se integralmente pelo uso que deles seja feito. Os USUÁRIOS serão os únicos responsáveis pelas operações efetuadas em sua conta, uma vez que o acesso só será possível mediante a inclusão da senha, que deverá ser de conhecimento e propriedade exclusiva dos mesmos.

Os usuários concordam em manter seu cadastro atualizado com a Megleo para eventual comunicação, acionamento e devolução de valores que se faça necessária, ainda, concorda e entende que em caso de impossibilidade de contato com o cliente para devolução, a Megleo não se responsabilizará por qualquer valor pleiteado a título indenizatório.

A megleo nunca solicitará a senha do usuário em nenhuma comunicação. O CONTRATANTE jamais deve fornecer os seus dados cadastrais a ninguém. Além do mais, este contrato não pode ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a terceiros sem o consentimento prévio, por escrito, de todas as partes.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INTERMEDIACÃO DE FRETES: As transportadoras não efetuam coleta/entrega em andares superiores, a carga será coletada/entregue no piso térreo. Havendo a necessidade de tal evento o cliente entende e concorda que deverá informar a Megleo via e-mail e aguardar a aprovação antes de prosseguir com a contratação do frete.

Para tipos de carga considerados frágeis ou que contenham partes consideradas frágeis, como: aço, madeira, plástico, alumínio, cerâmica, louça, refratário, vidro, alumínio, partes de veículos, pedras (mármore, granito, quartzo), dentre outros o cliente entende e concorda que a transportadora poderá recusar o pedido de coleta ou poderá solicitar o termo de isenção de responsabilidade de avaria.

Volumes com peso superior a 50kg são livres de carga (carregamento) e descarga (descarregamento) por parte da transportadora.

O embarcador entende e concorda que deverá ter pessoas ou máquinas no local de coleta e entrega que efetue no processo, sendo que, nem a Megleo e nem a transportadora tem responsabilidade por possíveis danos a mercadoria ou acidente que porventura ocorram.

DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FRETES ATRAVÉS DA INTERMEDIACÃO DE FRETES: A transportadora obriga-se a:

- I. As transportadoras ora disponíveis na plataforma se obrigam a fornecer seguro à todas as cargas recebidas ao transporte através da MEGLEO, exceto se os USUÁRIOS concordarem com o Termo de Isenção da transportadora exigido em algum envio em específico, e uma vez tal seguro ativado pela transportadora e por sua vez ressarcindo o valor do produto relacionado à tratativa ao sistema MEGLEO,

este obriga-se a disponibilizar o crédito ao USUÁRIO em até 30(trinta) dias úteis, seja através de PIX, transferência bancária ou mesmo saldo em carteira megleo para futuro saque do USUÁRIO;

- II. Responsabilizar-se integralmente em relação aos SERVIÇOS DE TRANSPORTE, LOGÍSTICA E ENTREGA, notadamente por eventuais perdas, avarias, sinistros, não conformidades, atrasos, mora, adimplemento imperfeito ou inadimplemento, e todo e qualquer dano causado ao embarcador e, não obstante aos devidos ressarcimentos ao mesmo;
- III. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo decorrente de culpa ou dolo, bem como pelo descumprimento de dispositivos legais e das cláusulas deste contrato;
- IV. Fornecer as diretrizes necessárias ao desenvolvimento do empreendimento, inclusive com sugestões e conselhos;
- V. Manter práticas de controle de normas legais e regulamentares (compliance), cumprindo as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades desenvolvidas, bem como evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer;
- VI. Comunicar à megleo em tempo hábil, de qualquer fato que possa interferir na prestação dos serviços;
- VII. Zelar pela imagem da CONTRATANTE perante os parceiros comerciais, funcionários, clientes e demais pessoas ligadas profissional ou pessoalmente.
- VIII. Cumprir todas as leis, regras, regulamentos e decretos associados à sua atividade, bem como ter obtido todas as aprovações necessárias do Governo, regulatórias ou de outras autoridades com jurisdição sobre o negócio e assim continuar por todo o prazo de vigência deste Contrato;
- IX. Cumprir de forma adimplente o pagamento aos fornecedores de bens ou serviços, necessários à prestação dos serviços contratados, para que o resultado seja livre de vícios, ocultos ou aparentes, que possam comprometer a finalidade pretendida;
- X. Emitir as respectivas Notas Fiscais ou documento legal para declaração de recebimentos, bem como recolher os tributos decorrentes do exercício de sua atividade empresarial.

DAS IDENIZAÇÕES E CARTEIRA MEGLEO: Os usuários compreendem e concordam:

- I. O pagamento de indenizações em caso de extravios, roubo ou qualquer infortúnio é de responsabilidade da transportadora escolhida pelo CONTRATANTE ou sua seguradora, sendo os valores pagos de acordo com a política de cada uma;
- II. Por questões contratuais, algumas empresas de transporte podem optar por realizar o depósito do valor do extravio para o Megleo, que desde já fica obrigado a repassar o montante à carteira do CONTRATANTE, sem descontos, num prazo máximo de 30 dias úteis;
- III. A Megleo está obrigada a repassar os valores mencionados na cláusula supra apenas após tê-los recebido;
- IV. O CONTRATANTE consente que o repasse do valor aqui aludido será realizado na carteira do Megleo, podendo ser sacado posteriormente;
- V. Se o meio de pagamento cobrar taxas para processar a operação, estas serão devidas pela parte que está recebendo os valores;
- VI. Enquanto a transportadora ou sua seguradora não repassa valores, a Megleo pode, em confiança e a seu critério, antecipar o estorno do valor declarado de um objeto extraviado;
- VII. A antecipação realizada pela Megleo referida na cláusula retro não cria qualquer vinculação e tampouco configura uma obrigação, sendo mera liberalidade da empresa;
- VIII. A Megleo não tem qualquer ingerência no serviço de transporte em si, pois apenas intermediadora a contratação do serviço de frete. Ou seja, a responsabilidade pela entrega e pelo cuidado com a encomenda é exclusivamente da transportadora escolhida;

DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DAS TRANSPORTADORAS: A transportadora declara e garante:

- I. A transportadora declara e garante ser habilitada a executar o objeto a ser contratada, bem como que obedece à todas as normas legais e infralegais aplicáveis para o serviço;
- II. A transportadora declara e garante ser capacitada a realizar a prestação de serviços contratada, para que o resultado seja livre de vícios, ocultos ou aparentes, que possam comprometer a finalidade pretendida;

- III. As PARTES declaram e garantem que a relação jurídica deste Contrato é unicamente negocial, de prestação de serviços, de forma que não estabelece qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

DAS RESPONSABILIDADES: Os usuários têm ciência, e expressamente declaram, que o SISTEMA MEGLEO não tem qualquer responsabilidade em relação aos DADOS DOS USUÁRIOS, exceto às responsabilidades exigidas em conformidade à atualização da LGPD com versionamento atual, seguindo-se os prazos de adequação estabelecidos pela própria legislação brasileira em vigor. Ainda, os usuários têm ciência, e expressamente declaram, que o SISTEMA MEGLEO não tem qualquer responsabilidade em relação aos SERVIÇOS DE TRANSPORTE, LOGÍSTICA E ENTREGA, notadamente por eventuais perdas, avarias, sinistros, não conformidades, atrasos, mora, adimplemento imperfeito ou inadimplemento, e todo e qualquer dano causado pelos USUÁRIOS entre si ou a terceiros, ficando a responsabilidade somente por conta dos USUÁRIOS e da transportadora que ora realizou o transporte de carga.

- I. O embarcador é responsável por fornecer os pesos exatos, tamanhos e descrição da carga para embarque;
- II. O embarcador entende e concorda que todas as taxas de frete podem sofrer variações mesmo após a contratação de acordo com o tipo da carga, localidades de difícil acesso e para qual destinatário será entregue;
- III. Os serviços de embarque estão disponíveis apenas para pessoas jurídicas estabelecidas em território nacional;
- IV. O embarcador entende e concorda que o embarque só será efetuado mediante a emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica;
- V. O embarcador entende e concorda que deve cumprir todas as exigências fiscais e tributárias com relação à mercadoria embarcada, inclusive normas interestaduais e de substituição tributária, à qual é o único responsável pelo cumprimento;
- VI. O embarcador entende e concorda que o CNPJ do emissor da Nota Fiscal deve ser o mesmo do cadastro;
- VII. O embarcador entende e concorda em garantir que as embalagens das cargas estejam em conformidade para serem transportadas;
- VIII. O embarcador entende e concorda em pagar por todos os serviços efetivamente prestados pela Megleo.

A Megleo não se responsabiliza por impossibilidade ou atrasos na coleta, falta de comprovante de coleta/entrega, atrasos no embarque da carga, atrasos na entrega da carga, não cumprimento da previsão de entrega e avarias na carga, independente por qual motivo, razão ou circunstância tenha ocorrido. A responsabilidade do Transporte é da transportadora escolhida.

A Megleo não se responsabiliza pela mercadoria em caso de recusa do destinatário por qualquer motivo, devendo o embarcador/remetente arcar com todos os custos para remessa, devolução, armazenagem ou descarte da mercadoria, bem como eventuais danos causados pela conduta.

Da mesma forma, a Megleo não se responsabiliza pelo pagamento do frete em caso de recusa da mercadoria pelo destinatário por qualquer motivo, devendo o embarcador/remetente arcar com todos os custos para remessa, devolução e/ou descarte da mercadoria, bem como eventuais danos causados pela conduta.

A Megleo não se responsabiliza pela postagem/entrega da mercadoria de forma atrasada pelo remetente/fornecedor, tampouco em caso de inércia do remetente na postagem/entrega, sendo este o único responsável pela entrega da mercadoria à transportadora para remessa, bem como eventuais danos causados pela conduta.

Se o transporte não puder ser feito ou sofrer longa interrupção, o transportador solicitará, incontinenti, instruções ao embarcador, através de seu e-mail cadastrado, e ou pelo SAC Megleo, cuja resposta deverá ser em prazo de no máximo 24 horas. E o transportador zelarà pela coisa, por cujo perecimento ou deterioração responderá, salvo força maior.

Caso perdure o impedimento, sem motivo imputável ao transportador e sem manifestação do remetente no prazo de 24 horas, poderá o transportador depositar a coisa em juízo, ou vendê-la, obedecidos os preceitos legais e regulamentares, ou os usos locais, depositando o valor, descontando os valores do frete eventualmente ainda não recebido, mais perdas e danos e valor da armazenagem ocorrida, devendo o transportador informar o remetente da efetivação do depósito ou da venda.

Se o transportador mantiver a coisa depositada em seus próprios armazéns, continuará a responder pela sua guarda e conservação, sendo-lhe devida, porém, uma remuneração pela custódia, conforme tabela do transportador.

Na ocorrência de qualquer espécie de dano moral ou material e/ou lucros cessantes ao destinatário da mercadoria, a Megleo não se responsabiliza por nenhuma espécie de indenização, sendo os únicos responsáveis pela remessa e transporte da mercadoria o Remetente e a Transportadora, respectivamente.

A Megleo não se responsabiliza pelo posterior cancelamento do frete pelo Remetente e/ou Destinatário, seja antes ou durante o transporte da mercadoria pela Transportadora, devendo o contratante arcar com os custos necessários ao cancelamento e, eventualmente, remessa, devolução e/ou descarte da mercadoria, bem como eventuais danos causados pela conduta.

A INTERMEDIACÃO DE PAGAMENTOS: A MEGLEO poderá ainda intermediar os pagamentos entre os USUÁRIOS. A MEGLEO somente se obriga a repassar os valores devidos pelos EMBARCADORES aos TRANSPORTADORES após o seu efetivo recebimento, no prazo de até 30 dias úteis. Os TRANSPORTADORES expressamente reconhecem e declaram que, embora a MEGLEO possa vir a constar em documentos fiscais como tomadora do serviço de transporte, o faz na condição de tomadora do serviço por conta e ordem do EMBARCADOR. Em caso de mora ou inadimplemento, cabe aos TRANSPORTADORES responsabilizarem diretamente o EMBARCADOR para protesto ou cobrança judicial de seu crédito.

Ao utilizar o MEGLEO, o USUÁRIO declara haver lido, compreendido e aceito todos os termos, cláusulas e condições do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente contrato, a SOCIEDADE obriga-se a prestar os SERVIÇOS MEGLEO, e o USUÁRIO a pagar o PREÇO DOS SERVIÇOS, obrigando-se ambas as partes ao estrito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado. Qualquer das partes pode resilir o presente contrato, desde que com prévio aviso, por E-mail, para o endereço eletrônico: comunicado@megleo.com.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: IRREVOGABILIDADE

O presente contrato é irrevogável e irretratável, ressalvada a hipótese de inadimplência por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA: EXTENSÃO DAS OBRIGAÇÕES AOS SUCESSORES

O contrato obriga irrestritamente as partes, como obrigará seus sucessores por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, inclusive nos casos cisão total ou parcial, fusão, incorporação ou transformação de pessoas jurídicas; dissolução de sociedades empresárias ou simples; obrigando-se eventual sucessor, a qualquer título, a respeitar todas as cláusulas e condições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA E DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

O descumprimento de qualquer das obrigações contratuais, independentemente de prévia notificação ou interpelação, faculta à parte inocente, de forma sucessiva:

I – A exigibilidade direta e específica da obrigação descumprida, acrescida de multa moratória à razão de 5% (cinco por cento) sobre a prestação em atraso, e de juros moratórios no montante de 1% (um por cento) ao mês.

II – A resolução do contrato e a exigibilidade de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

A responsabilidade pelos tributos, e demais créditos de sujeição ativa de qualquer ente público, que incidam ou venham a incidir sobre as operações realizadas para o cumprimento do presente contrato, será exclusiva do contribuinte eleito, pela legislação tributária, como sujeito passivo.

Parágrafo único. Caso a legislação tributária determine retenções ou substituição tributária, a parte a tanto obrigada procederá aos descontos e retenções antes de efetuar os pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS LIBERALIDADES

Caso haja tolerância de qualquer das partes em relação ao descumprimento de cláusulas e condições deste contrato, esta constituirá mera liberalidade da parte, não gerando expectativa de aquisição de situação jurídica ou obrigação de continuidade, não configurando novação, perdão, supressão ou

renúncia de direitos pela parte inocente, sendo-lhe facultado, a qualquer tempo, aplicar as disposições e penalidades contratuais previstas, o que não configurará, em nenhuma hipótese, comportamento contraditório.

CLÁUSULA OITAVA: PRINCÍPIO DA CONSERVAÇÃO

Se qualquer parte do presente instrumento for considerada inválida ou inexecutível por decisão judicial ou arbitral, tal determinação não afetará as demais disposições deste instrumento, que continuarão em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA NONA: RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÃO

Não existem e não existirão, em tempo algum e em nenhuma hipótese, quaisquer vinculações, solidariedades e/ou sucessões, a quaisquer títulos, entre as partes, por todas e quaisquer obrigações ou responsabilidades, passadas ou futuras, sejam de que natureza e origem forem, inclusive, mas não unicamente, civis, tributárias, trabalhistas, consumeristas, previdenciárias, etc., isentando-se reciprocamente cada parte da eventual responsabilização por quaisquer obrigações de sujeição passiva da contraparte.

§ 1º. Obrigam-se as partes a indenizarem-se reciprocamente caso uma das delas seja responsabilizada por dívidas e obrigações, principais ou acessórias, de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, fundiária, civil, comercial, consumerista ou de qualquer outra natureza, que sejam de sujeição passiva da contraparte.

§ 2º. Na hipótese de imputação, a uma das partes, de responsabilidade por obrigações de titularidade passiva da contraparte, e na eventualidade de execução ou cumprimento de sentença, de lançamento tributário ou inscrição em dívida ativa de créditos públicos, ou de apontamento do nome da parte em cadastros de devedores, como o CADIN, SERASA, etc., em razão, exclusiva e evidentemente, das dívidas mencionadas no parágrafo anterior, obriga-se cada uma das partes a providenciar, se não for o caso de pronto pagamento, a garantia dos débitos ou a suspensão de sua exigibilidade, de forma a possibilitar à contraparte, conforme o caso, a obtenção, nos moldes do artigo 206 do Código Tributário Nacional, de certidão positiva com efeito de negativa, ou a retirada de seus nomes dos cadastros, públicos ou privados, de devedores, em 10 dias contados de notificação escrita.

§ 3º. Caso algum bem de uma das partes seja constringido, administrativa ou judicialmente, em razão, obviamente, das dívidas antes mencionadas, obriga-se cada uma das partes a prontamente substituí-lo por bem de sua propriedade, preferencialmente dinheiro, no prazo máximo de dez dias contados de notificação escrita enviada pela contraparte.

§ 4º. Se a parte, após os dez dias contados das notificações acima mencionadas, não cumprir as obrigações previstas nos parágrafos anteriores, fica autorizada a contraparte a pagar os débitos, devendo ser indenizada e reembolsada pela parte faltosa no prazo máximo e improrrogável de dez dias, contados de notificação escrita, sob pena de multa específica de 10% (dez por cento) sobre o valor do pagamento efetuado.

§ 5º. Na hipótese de uma das partes ser judicialmente compelida a pagar ou garantir com dinheiro alguma obrigação de sujeição passiva da outra parte, esta se compromete a indenizar e reembolsar a contraparte no prazo máximo e improrrogável de dez dias, contados de notificação escrita, sob pena de multa específica de 10% (dez por cento) sobre o valor da referida obrigação.

§ 6º. Cada uma das partes obriga-se a indenizar a outra de todas as despesas relativas a processos e procedimentos administrativos relacionados a obrigações de sua sujeição passiva, tais como, mas não exclusivamente, custas e despesas judiciais, despesas com deslocamento, viagens e hospedagem de prepostos e advogados, etc..

CLÁUSULA DÉCIMA: TERMOS E CONDIÇÕES E USO

Os USUÁRIOS são os únicos responsáveis pelos DADOS, informações, anúncios, ofertas, negociações e contratações dos SERVIÇOS DE TRANSPORTE, LOGÍSTICA E ENTREGA.

§ 1º. É de exclusiva responsabilidade dos USUÁRIOS todo o processo de anúncio, oferta, negociação e contratação dos SERVIÇOS DE TRANSPORTE, LOGÍSTICA E ENTREGA, bem como pela execução dos referidos serviços, pagamento do preço pactuado, responsabilidade por eventuais danos e encargos, etc..

§ 2º. A SOCIEDADE e o SISTEMA MEGLEO não interferem, participam ou se responsabilizam pelas relações contratuais ou comerciais entre os USUÁRIOS, sendo terceira em relação a tais avenças, e mera prestadora dos SERVIÇOS MEGLEO, aos quais limita-se sua responsabilidade.

§ 3º. Os USUÁRIOS obrigam-se a cumprir todas as normas legais e infralegais relacionadas aos SERVIÇOS DE TRANSPORTE, LOGÍSTICA E ENTREGA, e respondem pessoalmente por eventuais violações.

§ 4º. Caso o USUÁRIO descumpra obrigações legais ou contratuais, seu acesso ao SISTEMA MEGLEO pode ser suspenso ou cancelado independentemente de qualquer interpelação ou pré-aviso.

§ 5º. O acesso ao SISTEMA MEGLEO é permitido em caráter temporário, reservando-se a SOCIEDADE o direito de alterar ou suprimir os serviços oferecidos, podendo a qualquer tempo restringir ou suprimir o acesso ao SISTEMA, e não se responsabilizando por indisponibilidades do SISTEMA.

§ 6º. A SOCIEDADE e o SISTEMA MEGLEO não se responsabilizam por quaisquer atos dos USUÁRIOS, notadamente pelos contratos de SERVIÇOS DE TRANSPORTE, LOGÍSTICA E ENTREGA entre eles celebrados, que deverão ser negociados, cumpridos e discutidos diretamente entre os USUÁRIOS.

§ 7º. O USUÁRIO entende e declara que o SISTEMA MEGLEO não presta quaisquer SERVIÇOS DE TRANSPORTE, LOGÍSTICA E ENTREGA, não ostentando qualquer responsabilidade, ingerência, interferência ou controle sobre tais serviços.

§ 8º. É expressamente vedada a inserção de DADOS e informações no SISTEMA MEGLEO infringentes de qualquer norma, não fidedignos, indecorosos, preconceituosos, desrespeitosos, injuriosos, caluniosos, difamatórios, ou que violem a dignidade, a imagem, a honra, a integridade ou qualquer direito de qualquer pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: ALTERAÇÕES E COMUNICAÇÕES

As comunicações relativas ao presente contrato, inclusive as que importem alteração de cláusulas e condições, passarão a integrá-lo, e implementar-se-ão pela continuidade da execução do contrato.

§ 1º. Caso o USUÁRIO discorde da alteração, deverá comunicar ao SISTEMA MEGLEO, por escrito, em até 10 (dez) dias. A ausência de recusa, e a continuidade da execução do contrato implicarão aceitação expressa da alteração.

§ 2º. As comunicações e alterações do presente instrumento deverão ser disponibilizadas no site do SISTEMA MEGLEO.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: PROPRIEDADE INTELECTUAL

A SOCIEDADE é titular dos direitos de propriedade intelectual do SISTEMA MEGLEO, de suas marcas, *softwares*, aplicativos, sites, bancos de dados, arquivos, *layout*, etc.. Os desenvolvimentos e modificações ocorridos durante a execução do contrato permanecerão como propriedade individual e exclusiva da SOCIEDADE.

§ 1º. A licença de uso do SISTEMA MEGLEO é concedida ao USUÁRIO, para seu uso pessoal, por prazo indeterminado, de forma não exclusiva, não transferível ou passível de sublicença, podendo a qualquer tempo ser suspensa, cancelada ou revogada.

§ 2º. É expressamente vedado ao USUÁRIO a utilização comercial do SISTEMA MEGLEO, bem como copiar, reproduzir, comercializar, alterar, publicar, transferir, alimentar outros sistemas ou sites, praticar qualquer ato violador dos direitos intelectuais, tais como, mas não somente, a prática de obtenção de DADOS e informações do SISTEMA MEGLEO, a utilização do SISTEMA MEGLEO para fins diversos de sua destinação, utilização de técnicas de engenharia reversa para criação de outros serviços baseados no SISTEMA MEGLEO, acesso a base de dados sem prévia autorização, etc..

§ 3º. A violação de qualquer direito de propriedade intelectual do SISTEMA MEGLEO acarretará a suspensão ou cancelamento do acesso do USUÁRIO, a indenização das perdas e danos e a aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.

§ 4º. O USUÁRIO autoriza o SISTEMA MEGLEO a exibir seu nome, marca, logotipo e nome de fantasia, inclusive para fins de divulgação e *marketing*.

CLÁUSULAS FINAIS

Elege-se o foro da Comarca de Uberlândia, Minas Gerais, para a heterocomposição de improváveis controvérsias acerca do presente contrato.

E assim, por acordadas estarem as partes, assinam eletronicamente o presente instrumento, equivalendo à assinatura o começo da execução do contrato por qualquer das partes, declarando aceitá-lo nos exatos termos em que foi lavrado, e obrigando-se a cumprir fielmente o contrato e os

deveres anexos ínsitos ao princípio da boa-fé objetiva, positivado no artigo 422 do novo Código Civil (Lei 10.406, de 10.1.2002).

